



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1 – OBJETIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1.1. O presente Termo de Especificações Técnicas tem o intuito de apresentar as diretrizes para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação por voz em nuvem, com minutagem ilimitada, serviços de ramais, número 0800 e fornecimento em comodata de aparelhos VOIP para as dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Moreno-PE.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A crescente demanda por eficiência e eficácia no atendimento ao público, seja ele interno ou externo, tem desafiado as instituições públicas a adotarem soluções tecnológicas que proporcionem uma comunicação mais ágil, flexível e integrada. Nesse contexto, a implementação de uma Solução de Tecnologia de Voz sobre IP (VoiP) nas centrais de atendimento da Câmara de Vereadores é uma medida estratégica que visa a transformação digital dos processos de comunicação, trazendo inúmeros benefícios que justificam amplamente o investimento.

Em primeiro lugar, a tecnologia VoiP permite a ampliação da capacidade de atendimento, uma vez que possibilita a realização de múltiplas chamadas simultâneas sem a limitação física das linhas telefônicas tradicionais. Isso é particularmente relevante em períodos de alta demanda, como durante sessões plenárias e audiências públicas, onde a comunicação com vereadores, assessores e cidadãos tende a se intensificar.

Além disso, a diversificação das formas de contato é uma vantagem significativa da solução VoiP. A tecnologia permite a integração com diferentes canais de comunicação, incluindo chamadas de voz, videoconferências, mensagens instantâneas e e-mails, oferecendo ao público a conveniência de escolher o meio que melhor se adequa às suas necessidades. Esse aspecto é fundamental para a modernização do serviço público, tornando-o mais acessível e inclusivo.

A implementação de VoiP nas centrais de atendimento também dotará a Câmara de Vereadores de mecanismos inteligentes de captação de informações. A tecnologia permite o registro e o monitoramento detalhado das interações, gerando dados valiosos que podem ser analisados para aprimorar continuamente o atendimento. Ferramentas de análise de dados e inteligência artificial integradas ao sistema VoiP podem identificar padrões e tendências, fornecendo insights para a tomada de decisões mais assertivas e a implementação de melhorias nos processos de atendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

Um aspecto crítico que não pode ser negligenciado é a segurança das comunicações. As soluções de VoIP modernas oferecem recursos avançados de criptografia e autenticação, garantindo a confidencialidade e a integridade das informações trocadas. Isso é particularmente importante no contexto das atividades legislativas, onde a proteção de dados sensíveis e a privacidade das comunicações são essenciais.

Outro ponto a ser destacado é a redução de custos operacionais. A tecnologia VoIP utiliza a infraestrutura de rede existente, eliminando a necessidade de manutenção de linhas telefônicas separadas. Além disso, as chamadas realizadas através de VoIP, especialmente as de longa distância e internacionais, são significativamente mais baratas do que as realizadas por meio das redes telefônicas convencionais. Essa economia pode ser revertida em investimentos em outras áreas prioritárias, como a melhoria dos serviços prestados à população.

A flexibilidade e a escalabilidade são outras vantagens da solução VoIP. A tecnologia permite uma fácil adaptação a mudanças nas necessidades de comunicação da Câmara de Vereadores, seja aumentando a quantidade de ramais disponíveis ou integrando novos serviços e funcionalidades. Isso é particularmente útil em um cenário de constante evolução tecnológica, onde a capacidade de adaptação rápida é um diferencial competitivo.

Além dos benefícios diretos para a Câmara de Vereadores, a adoção da tecnologia VoIP também contribui para a sustentabilidade ambiental. A redução do uso de equipamentos físicos e a menor necessidade de deslocamentos para reuniões presenciais diminuem o consumo de recursos naturais e a emissão de gases de efeito estufa, alinhando-se às políticas de responsabilidade socioambiental.

Em suma, a implementação de uma Solução de Tecnologia de Voz sobre IP (VoIP) nas centrais de atendimento da Câmara de Vereadores é uma medida que se justifica amplamente pelos seus múltiplos benefícios. Ela não só amplia a capacidade de atendimento e diversifica as formas de contato, como também proporciona mecanismos inteligentes de captação de informações, aumenta a segurança das comunicações, reduz custos operacionais, oferece flexibilidade e escalabilidade, e contribui para a sustentabilidade ambiental. Dessa forma, a adoção dessa tecnologia é um passo decisivo para o aprimoramento do relacionamento com os cidadãos, tornando o atendimento mais eficaz, eficiente e alinhado às demandas contemporâneas de transparência e qualidade no serviço público.

3 - ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Plano de voz ilimitado para todo Brasil;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

- O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação);
- O serviço deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATANTE através do provedor de Internet do local;
- O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA;
- O acesso ao serviço não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de ligações, minutagem ou afins.
- Fornecimento de 18 (dezoito) equipamentos em forma de comodato para conexão e uso dos telefones fixo com fio padrão RJ11 (Adaptador VOIP para telefone analógico);
- Deve conter LEDs indicadores de Energia, Rede e Linha; Gerência remota via interface WEB;
- Deve permitir o uso permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação) do serviço;
- Os equipamentos necessários à execução do serviço da CONTRATADA ficarão nas dependências da sede do CONTRATANTE em regime de comodato. Após o contrato, o CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA
- O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA;
- O acesso à Internet para devido funcionamento do serviço no equipamento ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE, que em caso de interrupção do serviço devido à falta de acesso à internet, acionará a empresa responsável pela prestação do serviço de acesso à internet do local;
- Todos os serviços de manutenção dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento dos equipamentos em forma de comodato, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

4 – DOS CUSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

4.1. Para realização das atividades de consultoria e orientação acima mencionadas uma estimativa mensal de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Prestação de serviços de comunicação por voz em nuvem, com minutagem ilimitada, serviços de ramais, número 0800 e fornecimento em comodata de aparelhos VOIP para as dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Moreno-PE.	12	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
			Total Mês	R\$ XXX,XX

*O valor global estimado para 12 (doze) meses da referida contratação será de **R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5 - DO PRAZO

5.1. Os serviços previstos no item 3 deste termo de referência devem respeitar a periodicidade máxima de 12 (doze) meses, a contar da data da adjudicação do objeto. Em razão da necessidade da Administração Pública Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade, o contrato licitatório de serviço de natureza contínua poderá ser renovado, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - DOS PAGAMENTOS

6.1. O Instrumento Contratual Administrativo a ser realizado entre a Câmara Municipal do Moreno a empresa vencedora, visando à realização dos serviços prevista no item 01, não poderá ultrapassar a importância de **R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** paga mensalmente para um período de 12 (doze) meses, conforme prestação dos serviços.

7 - DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

7.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da carta contrato.

7.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.8 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.9 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.10 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

7.11 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.12 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da carta contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.13 - Será rescindido a carta contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado.

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou

no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa de Itaenga, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

8.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 8.1.:

- I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.
- II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

8.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

8.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

9 - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A aceitação do objeto contratual será efetivada quando o Ordenador de Despesa, ou um preposto, atestar a documentação comprobatória a Prestação de Serviços, de acordo com os termos do contrato

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos, com relação a eventuais dúvidas de interpretação deste termo de referência, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 13:00 horas, das segundas às sextas-feiras, no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DO MORENO.

Av. Dr. Sofronio Portela, 3665 - Centro, Moreno - PE, 54800-000.

Fone: (81) 3535-2649

10.2 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca do Moreno, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Moreno, 23 de dezembro de 2024.

Sergio Eduardo Batista
Diretor Financeiro